

Lei N.º 241 de 15 de Setembro de 2003

Dá Denominação A Próprios E Serviço Municipal E Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados próprios e serviço Municipal, na forma seguinte:

I – Centro Social “ANA MARIA DE SOUZA” o serviço de atendimento social, com endereço à Av. São Luiz Gonzaga.

II – Galeria “SEBASTIÃO VIEIRA DE SOUZA” a galeria construída no início da Rua Nagem Jorge Tannus.

III – Ponte “GERALDO FRANCISCO LACERDA”, construída no Córrego Boa Esperança.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo 15 de Setembro de 2003

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal